



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



CONTRATO Nº 20250167

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250167, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ E A EMPRESA CT OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ/MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JULIELSON BARBOSA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado CT OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 50.256.286/0001-49, com sede na PSG PSG NOSSA SENHORA DE NAZARE, DECOUVILLE, Marituba-PA, CEP 67214-235, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).CAIO TARCISO OLIVEIRA, portador do(a) CPF 909.930.632-68, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARÁ E FUNDOS VINCULADOS. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO - 9.2025-00001 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117969	Limpeza do terreno - ESCOLAS NA CIDADE Limpeza do terreno - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	175,00	7,620	1.333,50
117970	Tapume c/ chapa de madeirit plastificado e=15mm (h=2 .20m) - ESCOLAS NA CIDADE Tapume c/ chapa de madeirit plastificado e=15mm (h=2.20m) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	35,00	195,620	6.846,70
117971	Apicoamento de reboco ou cimentado - ESCOLAS NA CIDA Apicoamento de reboco ou cimentado - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	175,00	6,100	1.067,50
117972	Retirada da estrutura em madeira da cobertura - ESCO LAS NA CIDADE Retirada da estrutura em madeira da cobertura - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	44,570	23.399,25
117973	Retirada de forro em mad., incl. Barroteamento - ESC OLAS NA CIDADE Retirada de forro em mad., incl. Barroteamento - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	10,270	5.391,75
117974	Retirada de revestimento cerâmico - ESCOLAS NA CIDAD Retirada de revestimento cerâmico - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	900,00	8,560	7.704,00
117975	Retirada de piso cimentado - ESCOLAS NA CIDADE Retirada de piso cimentado - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	350,00	44,630	15.620,50
117976	Retirada de piso incl. Camada impermeabilizadora - E SCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	175,00	48,060	8.410,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



117977	Retirada de piso incl. Camada impermeabilizadora - ESCOLAS NA CIDADE	METRO CÚBICO	9,00	103,000	927,00
117978	Demolição manual de alvenaria de tijolo - ESCOLAS NA CIDADE	METRO CÚBICO	4,00	446,370	1.785,48
117979	Demolição manual de concreto armado - ESCOLAS NA CIDADE	METRO CÚBICO	4,00	915,130	3.660,52
117980	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO CÚBICO	7,00	115,840	810,88
117981	Retirada de pintura (c/ escova de aço) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	900,00	10,340	9.306,00
117982	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	900,00	4,920	4.428,00
117983	Retirada de calha em chapa galvanizada - ESCOLAS NA CIDADE	METRO	35,00	16,700	584,50
117984	Retirada de ponto elétrico - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	43,00	27,630	1.188,09
117985	Retirada de válvula Hydra - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	9,00	12,760	114,84
117986	Retirada de mictório aço inox - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	4,00	84,690	338,76
117987	Retirada de luminárias - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	17,00	13,800	234,60
117988	Retirada de esquadria com aproveitamento - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	11,00	27,420	301,62
117989	Retirada de esquadria sem aproveitamento - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	17,00	13,700	232,90
117990	Retirada de telhas de barro - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	175,00	20,550	3.596,25
117991	Retirada de esquadria metálica - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	17,00	17,150	291,55
117992	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	900,00	6,890	6.201,00
117993	Retirada de louça sanitária - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	26,00	16,690	433,94
117994	Retirada de grade de ferro - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	11,00	39,650	436,15
117995	Retirada de ponto de água/esgoto - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	53,00	34,540	1.830,62
117996	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade - ESCOLAS NA CIDADE	METRO CÚBICO	17,00	122,120	2.076,04
117997	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento - ESCOLAS NA CIDADE	METRO CÚBICO	17,00	234,780	3.991,26
117998	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca - ESCOLAS NA CIDADE	METRO CÚBICO	5,00	2.346,880	11.734,40
117999	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca - ESCOLAS NA CIDADE	METRO CÚBICO	5,00	5.019,490	25.097,45
118000	Grampeamento de parede - ESCOLAS NA CIDADE	METRO	9,00	65,200	586,80
118001	Forma c/ madeira branca (incl. desforma) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	43,00	199,160	8.563,88
118002	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	35,00	155,730	5.450,55
118003	Alvenaria tijolo de barro a singelo - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	17,00	192,370	3.270,29
118004	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2") - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	17,00	571,140	9.709,38
118005	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO	53,00	141,040	7.475,12



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



118006	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	875,00	49,510	43.321,25
118007	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm - ESCOLAS NA CIDADE Cumeeira plana fibrotex e=4mm - ESCOLAS NA CIDADE	METRO	175,00	26,030	4.555,25
118008	Cobertura - telha plan - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	96,530	50.678,25
118009	Cumeeira de barro - ESCOLAS NA CIDADE	METRO	50,00	28,490	1.424,50
118010	Encaibramento e ripamento - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	875,00	130,940	114.572,50
118011	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO	175,00	22,070	3.862,25
118012	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	145,200	76.230,00
118013	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro - pç. Serrada - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	43,00	42,310	1.819,33
118014	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro - pç. Serrada - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	43,00	49,770	2.140,11
118015	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	43,00	194,580	8.366,94
118016	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	43,00	194,580	8.366,94
118017	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	43,00	194,580	8.366,94
118018	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	43,00	194,580	8.366,94
118019	Ferragens p/ porta de banheiro - ESCOLAS NA CIDADE	CONJUNTO	17,00	364,160	6.190,72
118020	Ferragens p/ porta de banheiro - ESCOLAS NA CIDADE	CONJUNTO	17,00	364,160	6.190,72
118021	Ferragens p/ porta externa 1 fl. - ESCOLAS NA CIDADE	CONJUNTO	17,00	406,600	6.912,20
118022	Ferragens p/ porta externa 1 fl. - ESCOLAS NA CIDADE	CONJUNTO	17,00	406,600	6.912,20
118023	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. Anti-corrosiva) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	17,00	431,220	7.330,74
118024	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. Anti-corrosiva) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	17,00	431,220	7.330,74
118025	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	9,00	856,650	7.709,85
118026	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	9,00	856,650	7.709,85
118027	Porta em madeira lambrizada - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	26,00	560,800	14.580,80
118028	Porta em madeira lambrizada - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	26,00	560,800	14.580,80
118029	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	17,00	549,840	9.347,28
118030	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	17,00	549,840	9.347,28
118031	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	26,00	664,050	17.265,30
118032	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	26,00	664,050	17.265,30
118033	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	9,00	453,240	4.079,16
118034	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	9,00	453,240	4.079,16
118035	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	9,00	752,960	6.776,64
118036	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	9,00	752,960	6.776,64
118037	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	9,00	752,960	6.776,64
118038	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti corrosiva) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	9,00	802,230	7.220,07
118039	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti corrosiva) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	9,00	802,230	7.220,07
118040	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	5,00	1.289,230	6.446,15
118041	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	5,00	1.289,230	6.446,15
118042	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	78,970	41.459,25
118043	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	78,970	41.459,25
118044	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	20,370	10.694,25
118045	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	20,370	10.694,25
118046	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	438,00	52,030	22.789,14
118047	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	438,00	52,030	22.789,14
118048	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	438,00	61,310	26.853,78
118049	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	438,00	61,310	26.853,78
118050	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	1,00	1.086,550	1.086,55
118051	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	1,00	1.086,550	1.086,55
118052	Rodape ceramico h=8cm - ESCOLAS NA CIDADE	METRO	263,00	33,310	8.760,53
118053	Rodape ceramico h=8cm - ESCOLAS NA CIDADE	METRO	263,00	33,310	8.760,53
118054	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	350,00	169,700	59.395,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



118034	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - ESCOLAS NA CIDADE Camada regularizadora no traço 1:4 - ESCOLAS NA CIDA Camada regularizadora no traço 1:4 - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	175,00	52,050	9.108,75
118035	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. Camad a regularizadora - ESCOLAS N Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. Camada regularizadora - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	175,00	183,370	32.089,75
118036	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio) - ESCOLAS NA CIDADE Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	900,00	89,520	80.568,00
118037	Barroteamento em madeira p/ forro PVC - ESCOLAS NA C IDADE Barroteamento em madeira p/ forro PVC - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	93,530	49.103,25
118038	Forro em lambri de PVC - ESCOLAS NA CIDADE Forro em lambri de PVC - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	49,760	26.124,00
118039	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos - ESCOLAS NA CIDADE Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	900,00	57,140	51.426,00
118040	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa - ESCOLAS NA CIDADE Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	26,00	39,630	1.030,38
118041	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - ESCOLAS NA CIDADE Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	26,00	68,600	1.783,60
118042	Esmalte s/ parede c/ massa e selador - ESCOLAS NA C IDADE Esmalte s/ parede c/ massa e selador - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	26,00	60,950	1.584,70
118043	Acrilica para piso - ESCOLAS NA CIDADE Acrilica para piso - ESCOLAS NA CIDADE	METRO QUADRADO	525,00	33,460	17.566,50
118044	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento - ESCOLAS NA CIDADE Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	17,00	776,080	13.193,36
118045	Bacia sifonada - PCD - ESCOLAS NA CIDADE Bacia sifonada - PCD - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	4,00	1.775,880	7.103,52
118046	Barra em aço inox (PCD) - ESCOLAS NA CIDADE Barra em aço inox (PCD) - ESCOLAS NA CIDADE	METRO	4,00	365,950	1.463,80
118047	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto - ESCOLAS NA CIDADE Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	4,00	319,530	1.278,12
118048	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto - ESCOLAS NA CIDADE Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	4,00	488,160	1.952,64
118049	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto - ESCOLAS NA CIDADE Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	5,00	924,420	4.622,10
118050	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm - ESCOLAS NA CIDADE Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	5,00	57,010	285,05
118051	Chuveiro em PVC - ESCOLAS NA CIDADE Chuveiro em PVC - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	9,00	93,440	840,96
118052	ucha higienica - ESCOLAS NA CIDADE ucha higienica - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	9,00	217,010	1.953,09
118055	Lavatorio de louca c/col.,torn.,mistur.,sif ao e valv. - ESCOLAS NA CIDADE Lavatorio de louca c/col.,torn.,mistur.,sif ao e valv. - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	6,00	1.429,300	8.575,80
118056	Lavatorio de louca s/col.c/torn.,sifao e valv. - ESCOLAS NA CIDADE Lavatorio de louca s/col.c/torn.,sifao e valv. - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	4,00	1.063,260	4.253,04
118057	Mictorio individual em louca c/ acessorios - ESCOLAS NA CIDADE Mictorio individual em louca c/ acessorios - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	4,00	958,890	3.835,56
118058	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m) - ESCOLAS NA CIDADE Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m) - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	2,00	2.274,340	4.548,68
118059	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) - ESCOLAS NA CIDADE Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	7,00	548,790	3.841,53
118060	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos) - ESCOLAS NA CIDADE Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos) - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	7,00	636,300	4.454,10
118061	Revisão de ponto de água - ESCOLAS NA CIDADE Revisão de ponto de água - ESCOLAS NA CIDADE	UNIDADE	11,00	164,630	1.810,93
118062	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4" - ESCOLAS NA C IDADE Registro de gaveta c/ canopla - 3/4" - ESCOLAS NA C	UNIDADE	5,00	179,250	896,25



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



118063	CIDADE Reservatório em polietileno de 1.000 L - ESCOLAS NA UNIDADE	1,00	3.554,190	3.554,19
118064	CIDADE Reservatório em polietileno de 1.000 L - ESCOLAS NA UNIDADE CIDADE Revisão de ponto de esgoto - ESCOLAS NA CIDADE UNIDADE Revisão de ponto de esgoto - ESCOLAS NA CIDADE	11,00	254,520	2.799,72
118065	CIDADE Saboneteira c/reservatório - Polipropileno - ESCOLAS UNIDADE NA CIDADE Saboneteira c/reservatório - Polipropileno - ESCOLAS NA UNIDADE CIDADE	11,00	94,390	1.038,29
118066	CIDADE Porta papel higiênico - Polipropileno - ESCOLAS NA C UNIDADE CIDADE Porta papel higiênico - Polipropileno - ESCOLAS NA UNIDADE CIDADE	11,00	96,380	1.060,18
118067	CIDADE Porta toalha de papel - Polipropileno - ESCOLAS NA C UNIDADE CIDADE Porta toalha de papel - Polipropileno - ESCOLAS NA UNIDADE CIDADE	11,00	124,150	1.365,65
118068	CIDADE Torneira de metal de 3/4" p/ tanque - ESCOLAS NA CID UNIDADE Torneira de metal de 3/4" p/ tanque - ESCOLAS NA UNIDADE CIDADE	11,00	87,880	966,68
118069	CIDADE Torneira plastica de 1/2" - ESCOLAS NA CIDADE UNIDADE Torneira plastica de 1/2" - ESCOLAS NA CIDADE	9,00	33,010	297,09
118070	CIDADE Sifão plástico flexível - ESCOLAS NA CIDADE UNIDADE Sifão plástico flexível - ESCOLAS NA CIDADE	11,00	22,800	250,80
118071	CIDADE Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" - ESC METRO QUADRADO OLAS NA CIDADE Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" - ESCOLAS NA CIDADE	5,00	513,660	2.568,30

VALOR GLOBAL R\$ 1.105.493,72

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 9.2025-00001.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9.2025-00001 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO de nº 9.2025-00001.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.105.493,72 (um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 06 de Junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

CT OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 50.256.286/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____